



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI Nº 867/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, POR INTERMÉDIO DO CAEP DE NOVA ROMA.**

**VALDIONIR ROCHA**, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Diocese de Criciúma (Paróquia de Nossa Senhora da Glória - CAEP de Nova Roma), visando empréstimo gratuito de imóvel público municipal localizado em Nova Roma, conforme minuta de contrato constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de outubro de 2016.

  
VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

Documento publicado no site  
[www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE E A DIOCESE DE CRICIÚMA, POR INTERMÉDIO DO CAEP DE NOVA ROMA, NA FORMA EXPRESSA ABAIXO:**

De um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, n. 310, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, CNPJ n. 95.782.785/0001-08, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdionir Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxx (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, do outro lado **DIOCESE DE CRICIÚMA** (Paróquia Nossa Senhora da Glória – Capela de Morro Grande), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.681.642/0017-96, por intermédio do Conselho de Assuntos Econômicos Paroquiais (CAEP) de Nova Roma, ente despersonalizado, com sede a Estrada Geral/Rua/Avenida, nº 0123, Nova Roma, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, representado por seu presidente, Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxx (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, instrumento de procuração anexo, doravante denominada **COMODATÁRIA**, celebram, entre si, o presente **CONTRATO DE COMODATO**, albergado na Lei 8.666/93 e no artigo 579 e seguintes do Código Civil, e na Lei Municipal nº xxxx/2016 mediante as cláusulas e condições expostas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o comodato de um imóvel público de uso dominical, da espécie lote de terreno urbano, com área de 1.600,00m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados), no qual existe construído um galpão/salão, localizado em Nova Roma, com as seguintes confrontações: frente 26,00 (vinte e seis metros) na Rua Principal, fundos com a mesma medida com terras de Luiz Dal Toé, lado direito com 61,54 (sessenta e um vírgula cinquenta e quatro metros) com terras de Alcides Mizieski e pelo lado esquerdo com a mesma medida com terras de Hilário Crepaldi, lote este que também fica localizado dentro de uma área maior de 308.324,00m<sup>2</sup> (trezentos e oito mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados) em condomínio, conforme matrícula R.16-507 no registro de imóveis da Comarca de Turvo/SC, de propriedade do COMODANTE.

**DA FINALIDADE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O imóvel objeto do comodato tem por finalidade o desenvolvimento das atividades religiosas e sociais da COMODATÁRIA até o termino da construção de uma nova igreja em Nova Roma.

Documento publicado no site  
[www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por período igual ou inferior, a contar da data da assinatura dos contratantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Impões como cláusula resolutiva ao comodato a finalização da construção da igreja e liberação para uso da igreja referida na Cláusula Segunda.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Obriga-se o COMODANTE:

**INCISO I** – Permitir à COMODATÁRIA o uso do imóvel nas condições estipuladas;

**INCISO II** – Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel;

**INCISO III** – Responder pelos vícios e defeitos anteriores ao comodato.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se a COMODATÁRIA:

**INCISO I** – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação realizando as benfeitorias necessárias;

**INCISO II** – Ao pagamento das despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica diretamente às empresas concessionárias dos respectivos serviços públicos;

**INCISO III** – Promover a reparação de danos eventualmente causados ao imóvel;

**INCISO IV** – Restituir o imóvel, findo o comodato, no estado em que o recebeu;

**INCISO V** – Disponibilizar o salão de festas XYZ, localizado na Rua/Avenida/Estrada, nº 00, Nova Roma, Morro Grande/SC, ao COMODANTE sempre que este tiver necessidade de realização das atividades até então realizadas no imóvel objeto do comodato.

**DAS BENFEITORIAS**

**CLÁUSULA SEXTA** – As benfeitorias realizadas no imóvel pela COMODATÁRIA não serão indenizadas pelo COMODANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas pela COMODATÁRIA findo o comodato, desde que a retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Esse instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Documento publicado no site  
[www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE em havendo descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, pela COMODATÁRIA.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato será publicado no mural do município de Morro Grande, e em extrato do Diário Oficial dos Municípios, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Município de Morro Grande  
COMODANTE

Diocese de Criciúma  
COMODATÁRIA

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Documento publicado no site  
[www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br)

